

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : _____ 21 _____

PROCESSO Nº 136/2025

ASSINATURA: _____ [assinatura] _____

PARECER JURÍDICO

PROCESSO n.º 136/2025

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO TERMO ADITIVO de valor do CONTRATO Nº 135/2024- Empresa T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70.

AMPARO LEGAL: *art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.*

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual, com a finalidade de concluir os serviços.

ANÁLISE JURÍDICA:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

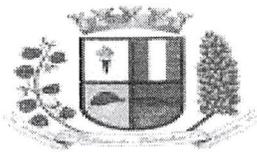
Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 124 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

[...]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 22

PROCESSO Nº 136/2025

ASSINATURA: [assinatura]

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria da ADMINISTRAÇÃO, responsável, apresenta requerimento de aditivo solicitando mais unidades para complementação dos serviços, com as devidas justificações.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os produtos e serviços necessários à finalização do objeto.

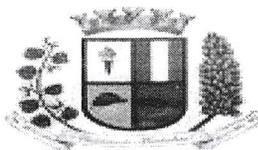
Ainda a esse respeito, é fundamental a necessidade pública para o acréscimos na Aquisição de Medicamentos e correlatos, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, que necessita de complementação, assim sendo surge a necessidade de ser acrescido em 25% (vinte e cinco por centos), das quantidades inicialmente contratada no valor correspondente a **R\$ 120.450 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)**, Perfazendo o Valor Total de **R\$ 602.250,00 (seiscentos e dois mil duzentos e cinquenta reais)**, nos termos dos Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei , o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”

Justifica a solicitante, que o aditivo em tela tem como premissa maior a continuidade na Aquisição de Medicamentos e correlatos, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA.

Cumpra registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

O processo foi instruído com Ofício da Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO, há a informação da disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 93

PROCESSO Nº 136/2025

ASSINATURA: [assinatura]

despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Administração Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO:

Inicialmente, convém analisar o que se define por contrato na visão de Marçal Justen Filho:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

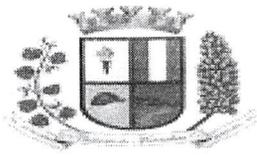
Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a “Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA”.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO Nº 135/2024**, na **Cláusulas Décima** vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 224

PROCESSO Nº 136/2025

ASSINATURA: [assinatura]

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração pode ser realizada, além disso, deve haver uma justificativa para que possa ocorrer a alteração do valor contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do valor inicialmente estabelecido.

Letra da lei:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)”

Ademais o art. 125 trata especialmente das alterações:

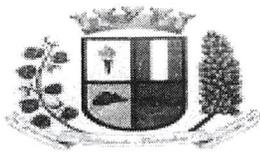
“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato, o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

Além disso, a Comissão Permanente de Licitação justifica o aditivo contratual por ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

CONCLUSÃO

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável o presente aditivo de valor, dentro da vigência do **CONTRATO Nº 135/2024** com a empresa **T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70**, no valor de **R\$ 120.450 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)**, que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 25

PROCESSO Nº 136/2025

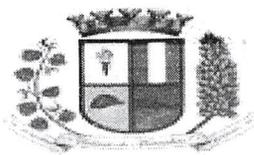
ASSINATURA: [Signature]

para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua o *art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.*

É o parecer,

Colinas/MA, 16 de maio de 2025.


BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 26

PROCESSO Nº 136/2025

ASSINATURA: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO

(art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.)

CONTRATO: Nº 135/2024

CONTRATADO: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 135/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, e a empresa **T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70**, nos termos do parágrafo art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, o qual trata de aditivo de 25% (vinte e cinco por centos), do valor do Contrato Original, correspondente a **R\$ 120.450 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

JUSTIFICATIVA: Justifica que há necessidade de realizar aditivo com acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos), do valor inicialmente contratado de **R\$ 481.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais)**, cujo valor do aditivo corresponde a **R\$ 120.450 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)**, com a finalidade de garantir a o objeto contratado, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA.

A escolha pelo aditivo do contrato firmado com a empresa **T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70**, resguarda o interesse público, visto que os serviços gráficos, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA é fundamental para contribuir com a infraestrutura das unidades escolares, bem como, a vantajosidade dos preços ofertados, por permanecerem os mesmos do Contrato Nº 135/2024.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 481.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 120.450 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)

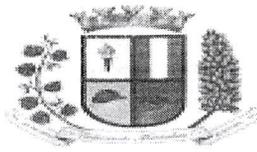
VALOR DO CONTRATO + TERMO ADITIVO = passa a ser o valor de R\$ 602.250,00 (seiscentos e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Colinas, 16 de maio de 2025.

[assinatura]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 27

PROCESSO Nº 136/2025

ASSINATURA: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 135/2024.

CONTRATADO: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 135/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e a empresa **T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-701**, nos termos dos parágrafos *art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21*. o qual trata de acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) de valor, correspondente a **R\$ 120.450 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

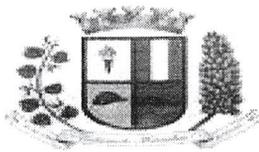
Considerando os argumentos suscitados na solicitação do aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado ajuste de quantitativo do objeto contratado, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da Lei.

Colinas, 19 de maio de 2025.

[assinatura]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 28

PROCESSO Nº 136/2025

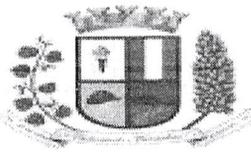
ASSINATURA:

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70**, para comparecer, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, assinar o Termo Aditivo em anexo e cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo de Referência/Edital, dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Colinas- MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

Colinas, 19 de maio de 2025

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 29

PROCESSO Nº 136/2025

ASSINATURA: [assinatura]

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 025/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINAS/MA, E A T DEM LIMA
- ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00, com sede na João de Sousa, nº S/N, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.762-000, através do **FUNDEB**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, CPF Nº 003.301.723-95, e a empresa **T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Tiago de Melo Lima, R.G. nº 0172480120019, C.P.F. nº 046.648.373-21**, tendo em vista o que consta no Processo nº **136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 025/2024 – CPL/PMC** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

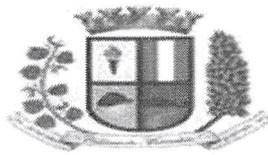
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

Acréscimo quantitativo de R\$ 120.450 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais) o que equivale a 25% (vinte e cinco por centos) do valor inicial atualizado do Contrato nº 135/2024, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.

LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Itens	Especificações	Unid.	25%	PREÇO	
			QTDE	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
2	Serviços Elétricos	Horas	75	R\$ 290,00	R\$ 21.750,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : _____ 30 _____

PROCESSO Nº 136/2025

ASSINATURA: _____  _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.1220052.2005.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei

Colinas/MA, 27 de maio de 2025



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA/SEM.
CONTRATANTE



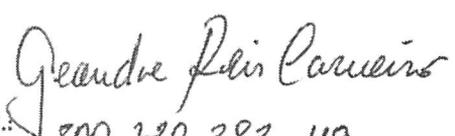
T DEM LIMA - ME
C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70
TIAGO DE MELO LIMA
R.G. n.º 0172480120019
C.P.F. n.º 046.648.373-21
CONTRATADA

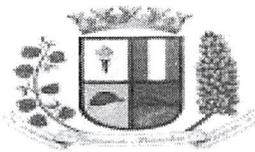
TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.


036459323-94

C.I.C.:
R.G.


800.720.383-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 31

PROCESSO Nº 136/2025

ASSINATURA: *[assinatura]*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 135/2024.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, inscrita no CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO e a Empresa: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) do valor contratado, o valor do aditivo é de R\$ 120.450,00 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais) - BASE LEGAL: com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

Colinas/MA, 27 de maio de 2025.

[assinatura]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

parcelado de Material de Expediente para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do município de Central do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2025, contados do(a) assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 18.242,70 (Dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS.02 PODER EXECUTIVO.02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 1002 Combate ao Covid-19.08 122 1002 4568 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.3101.08 244 Assistência Comunitária.08 244 0005 Proteção Social Básica.08 244 0005 2066 0000 Manut. de outros blocos/ programas de assistência social.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0005 2178 0000 Manut. Bloco da Proteção Social Básica - SCFV / BF.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0032 Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda.08 244 0032 2056 0000 Manut. Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 Gestão do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.08 244 0033 2064 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2067 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2069 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL - FMAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-001 001 1.500.08 244 0033 2162 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 12 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: MARILENE MENDES CASTRO-Secretária Municipal de Assistência Social-Representante legal do CONTRATANTE e JOÃO FERREIRA FILHO COM. E SERV. LTDA-CNPJ/MF sob o nº 40.086.755/0001-75-JOÃO FERREIRA FILHO-Proprietário

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: 97773b6ef9c0c20aa1f9f0cd9ed32cd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 135/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 135/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO e a Empresa: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: contratação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - SEMAFIN

empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, o valor do aditivo é de R\$ 120.450,00 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais) - BASE LEGAL: com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

Colinas/MA, 27 de maio de 2025.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5b5fb8305420fb768904ebcd6c26b5d1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 137/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 137/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO e a Empresa: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, o valor do aditivo é de R\$ 191.130,00 (cento e noventa e um mil cento e trinta reais) - BASE LEGAL: com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

Colinas/MA, 27 de maio de 2025

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 4b2db0d8915c31a0dd8b46e783fc41fc

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 138/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 138/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO e a Empresa: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, o valor do aditivo é de R\$ 42.090,00 (quarenta e dois mil e noventa reais) - BASE LEGAL: com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

Colinas/MA, 27 de maio de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 54da468ba2f47bd1062d9731626ee813